



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 36/2019

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO ESCOLAR SANTA MARIA E CENTRO CULTURAL DE TÁBUA ”

AJUSTE DIRETO N.º 37-S/2019

(alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua actual redacção)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: NUVEM FESTIVA UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 515 263 478

Sede: Rua Ligação a Covas, Venda da Esperança, 3420-069 Covas - Tábua

E-mail: brilhomagicolimpesas@gmail.com; Telefone: 961 271 586;

Representada por: Paula Alexandra Lopes da Fonseca, titular do cartão de cidadão n.º 12180026 1 ZY0, válido até 11/10/2027, com o número de identificação fiscal 225320991, residente em Rua Ligação a Covas, Venda da Esperança, Covas, Tábua, na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 24/10/2019 e válida até 24/10/2020.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços de Higiene e Limpeza para o Centro Escolar Santa Maria e o Centro Cultural de Tábua**, (classificação CPV, com o objeto principal: 90919300-5), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 37-S/2019, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 19.340,00 (dezanove mil, trezentos e quarenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 20.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, a prestação de serviços objeto do presente contrato terá início na data da celebração do mesmo e terminará a 30 de junho de 2020, para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua, e no que respeita ao Centro Cultural de Tábua, a prestação de serviços deverá iniciar no mês de outubro e terminará a 31 de agosto de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação deste contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/020202;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 23335;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 21 de outubro de 2019.
2. A minuta do contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 22 de outubro de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Luísa Maria Tarrafa Ramos.

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 24/10/2019 e válida até 24/10/2020.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 28/10/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 23/10/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 04/09/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal da sociedade por quotas e do gerente;
- f. Fotocópia das informações n.º 51/2019, 52/2019 e 54/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 02/10/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 30 de outubro de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

